INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 060/2022

O Instituto de Tecnologia do Paraná -TECPAR, com sede e foro em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, sito à Rua Professor Algacyr Munhoz Mader nº 3775, bairro CIC, CEP nº 81350-010, torna público que promoverá nas condições enunciadas neste Edital, a licitação na modalidade **Concorrência,** do tipo **"Menor Preço"**, licitação e contratação em regime de empreitada por preço global, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Deliberação n° 087/2022-DIREX, de 29 de agosto de 2022.

CAPÍTULO I

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para a obra de reforma e ampliação do prédio para instalação do Laboratório de Pesquisa e Produção de Insumos para o Diagnóstico Veterinário do Tecpar, tudo de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

1.1 ELEMENTOS TÉCNICOS

Os Elementos Técnicos Instrutores do processo são parte integrantes do Edital, contendo o Termo de Referência, Projetos e Memoriais, Planilha Sintética, Cronograma Físico-Financeiro, Resumo da Obra, BDI e Encargos Sociais (Anexos A, B, C, D, E, F e G, respetivamente).

O Termo de Referência, composto pelos projetos executivos e seus respectivos memoriais descritivos, estabelecem as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços para execução do objeto, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para serviços, materiais e equipamentos, e constituirão parte integrante do contrato de execução da obra.

A obra a ser executada terá área total de reforma e ampliação de 2.946,13 m^2 sendo que a área a ser reformada igual a 1370,69 m^2 e a área total a construir 1575,44 m^2 e se localizará no Campus do TECPAR, no Bloco A1, conforme planta de situação contida no projeto arquitetônico, situado na rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775 - CIC Curitiba – PR (Figura 1).



Figura 01: Lote urbano com área total de 50.141,68 m^2 com indicação da edificação que será reformada e ampliada para implantação do LIV.

A execução da obra com a aplicação de materiais e serviços deverá ocorrer rigorosamente em consonância com o projeto de Arquitetura, assim como com os demais projetos complementares. Deve atender os elementos técnicos fornecidos e ainda os detalhes apresentados em projeto, atendendo as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, rigorosamente dentro das Normas Técnicas da ABNT, e outras normas que se apliquem em cada caso particular ou suas sucessoras, bem como os aspectos relativos a legislações: Federal, Estadual e Municipal vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO II

2. GENERALIDADES

2.1 SUPORTE LEGAL

Esta licitação será regida pelo presente Edital, todos seus anexos e documentos nele mencionados, Modelos, Elementos Gráficos e Especificações, pela Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005, pela Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, e suas alterações, pelas Condições Gerais de Contratos, aprovadas pela Resolução nº 032/2011 de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.572 de 19 de outubro de 2011, bem como demais legislações estaduais e federais pertinentes, suas eventuais alterações.

2.2 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.2.1. O prazo de execução do contrato é de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, conforme Cronograma Físico Financeiro (Anexo D), contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução, na forma do item 10.03 das Condições Gerais de Contrato.

2.3 PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

O preço máximo admitido para a execução dos serviços é de R$ 41.924.739,79 (quarenta e um milhões, novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), sendo 89,66% (oitenta e nove vírgula sessenta e seis por cento) referente aos materiais e 10,34% (dez vírgula trinta e quatro por cento) referente à mão de obra.

2.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para esta licitação.

2.3.2 A diferença entre 1 (um) e a razão entre o preço oferecido pelas proponentes e o preço máximo estabelecido por este instrumento convocatório, multiplicado por 100 (cem), reflete o desconto de cada proponente.

2.3.2.1 O percentual de desconto a ser oferecido pelas proponentes incidirá automaticamente sobre o preço máximo estabelecido neste instrumento convocatório e representará desconto uniforme na forma linear sobre todos os itens da Planilha de Quantidades e Preço (Anexo C).

2.3.3 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.3.4 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo F.

2.3.5 Os Encargos Sociais sobre os custos da mão de obra horista utilizados como referência são os constantes no Anexo G.

2.4 RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.4.1 Os recursos destinados para a execução do objeto deste Edital correrão por conta da: Unidade Orçamentária: 4570, Iniciativa: 6044, Classificação da despesa (nível elemento): 44905100, Fonte: M.C.O. SETI x TECPAR e 100/101/132/250.

2.4.2. O prazo de pagamento das faturas regularmente processadas será de 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da documentação, e será efetuado pelo **FUNDO PARANÁ, CNPJ nº 13.196.364/0001-30,** em conformidade com a Condição Geral nº 08 das Condições Gerais de Contrato e Cronograma Físico Financeiro.

2.4.3. O pagamento da última parcela está condicionado ao percentual de 20% na aceitação provisória da obra sendo que o restante desta parcela (80%) será pago após o recebimento definitivo após o Comissionamento (Anexo B – Projetos e Memoriais).

2.4.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, **devendo a Nota Fiscal/Fatura ser emitida em nome do FUNDO PARANÁ, CNPJ nº 13.196.364/0001-30** e conter o número da licitação correspondente, o número do contrato firmado e descrição sucinta dos serviços realizados, sem rasuras ou entrelinhas, protocolada na sede do TECPAR – CIC, localizada na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775, - CIC, Curitiba – PR.

2.4.5. Os pagamentos à empresa vencedora do certame, de acordo com a Resolução da SEFA nº 827, de 12/08/2021, ficarão condicionados a prévia indicação dos dados de conta corrente junto ao Banco do Brasil, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

2.4.6. Demais informações sobre o pagamento estão descritas no item 9.9 do Capítulo IX.

2.5 LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL, SEUS ANEXOS, PROTOCOLO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.5.1 Para a retirada do edital, seus modelos e anexos os interessados deverão acessar o endereço https://www.tecpar.br/form/concorrencia-060-2022

2.5.2 Os envelopes contendo proposta e documentações (Envelopes nº 01 e 02) deverão ser entregues na Recepção do Tecpar sito à Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775, Bairro CIC, Curitiba/PR, CEP nº 81350-010, mediante protocolo até às 09:45 horas do dia 11/10/2022. Não serão considerados envelopes entregues além do prazo estipulado.

2.5.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.5.3.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no Tecpar.

2.5.4 As informações pertinentes à presente licitação, tais como, avisos, comunicados, classificação/desclassificação de proposta, atos de habilitação/inabilitação, eventual anulação ou revogação do processo, serão publicadas na imprensa oficial e disponibilizadas na página https://www.tecpar.br/form/concorrencia-060-2022. As proponentes devem verificar rotineiramente a página para consultar as informações referentes ao processo.

2.5.5 O Edital pode ser impugnado, motivadamente, devendo-se obedecer às seguintes datas limite:

2.5.5.1 As impugnações e recursos administrativos deverão atender o disciplinado nos artigos 72 e 94 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

2.5.5.2 Impugnação por qualquer cidadão até o 5º dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes referentes à respectiva licitação.

2.5.5.3 Impugnação por qualquer empresa interessada em participar da presente licitação até o 2º dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes referentes à respectiva licitação.

2.5.5.4 A impugnação deve ser protocolada na Recepção do Tecpar, endereçada ao Setor de Licitação, na Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775, bairro CIC, Curitiba/PR, CEP 81350-010, ou através do e-mail: licitacao@tecpar.br, neste caso o documento original deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis, no referido endereço.

2.5.5.5 O TECPAR deve processar, julgar e decidir a impugnação em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

2.5.6 As impugnações e consultas não suspendem os prazos previstos no certame.

2.5.7. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitações, auxiliado pelos demais membros e técnicos da área contratante, decidir a impugnação ao edital.

2.5.8 Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas/documentação ou a participação de potenciais fornecedores, ensejará a publicação de nova data para realização do certame.

2.6 DATA, HORA E LOCAL FIXADOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

2.6.1. A sessão de abertura dos Envelopes nº 01 e 02, dar-se-á às 10:00 horas do dia 11/10/2022, na sede do Tecpar, na Rua Professor Algacyr Munhoz Maeder, 3775, bairro CIC, Curitiba/PR, CEP 81350-010.

2.6.1.1 Os Envelopes protocolados após a data e horário limite, indicado no subitem 2.5.2 deste Capítulo, ou seja, após às 09:45 horas do dia 11/10/2022, não serão aceitos pela Comissão de Licitação, estando a proponente impedida de participar do certame.

2.6.2. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por perda, extravio, atraso na entrega ou qualquer outro incidente que venha a ocorrer com os Envelopes enviados pelos Correios ou por outro meio de entrega. O Tecpar somente se responsabilizará pelos envelopes devidamente identificados, protocolados e na Recepção do Tecpar e dentro do prazo estipulado neste edital.

2.7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:
a) Edital;
b) Anexos e Modelos;
c) Resolução nº 032/2011 – Condições Gerais de Contratos (Anexo I).

2.8 SIGLAS

Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
BDI	Benefícios e Despesas Indiretas
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CND	Certidão Negativa de Débito
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DIOE	Diário Oficial do Estado do Paraná
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IR	Imposto de Renda
ISS	Imposto sobre Serviços
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SINAPI	Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil
TECPAR	Instituto de Tecnologia do Paraná

2.9 DEFINIÇÕES

Para esta licitação serão usadas as seguintes definições:

a) Proponente: Empresa que se propõe a executar, por determinado preço e em conformidade com os termos e condições deste Edital, o objeto licitado.

b) Contratante: Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR

c) Contratada: Empresa à qual será adjudicado o objeto licitado.

d) Fiscalização: Procedimento onde há indicação de empregados ou prepostos do TECPAR aptos a fiscalizar a execução do contrato os serviços nos seus estritos termos.

e) Gestor do Contrato: Empregado da Contratante designado formalmente em cláusula contratual para coordenar a execução do contrato e gerir o processo de fiscalização na execução do mesmo.

f) Responsável(is) Técnico(s) da Contratada: Profissionais do quadro técnico mínimo. Deverão ser indicados no Modelo 6 do presente Edital.

g) Corresponsável(is) Técnico(s) da Contratada: Demais profissionais integrantes da equipe técnica exigida, participantes do desenvolvimento dos serviços, e outros profissionais necessários nas equipes de trabalho, tendo em vista o cumprimento das atividades/serviços e dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, considerando atividades que devem ser desenvolvidas em paralelo, atendendo as atribuições legais de cada profissional.

h) Sala(s) limpa(s): são ambientes controlados usados na indústria para procedimentos onde a presença de particulado ou microrganismos pode alterar o produto ou resultado de análises, são áreas que ficam totalmente isolados das demais instalações, dentro de um sistema que é regulado por padrões de tipos de atividades e técnicas interativas.

2.10 MODELOS E ANEXOS

Modelo 1 – Indicação do Representante
Modelo 2 – Proposta de Preço
Modelo 3 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Modelo 4 – Comprovação de Capacidade Financeira
Modelo 5 – Declaração de Documentação para Capacidade Técnica Operacional da empresa
Modelo 6 – Declaração de Documentação para Capacidade Técnica Profissional da equipe
Modelo 7 – Termo de Vistoria da edificação existente que será reformada e ampliada
Modelo 8 – Declaração de conhecimento das informações e condições do local da prestação de serviços
Modelo 9 – Declaração de cumprimento das exigências legais e constitucionais
Modelo 10 – Declaração de compromisso da utilização de produtos e subprodutos de madeira e de gerenciamento de resíduos da construção civil
Modelo 11 – Termo de Confidencialidade e Sigilo de Informações
Modelo 12 – Minuta de Contrato
Modelo 13 - Minuta de Ordem de Serviço

Anexo A – Termo de Referência
Anexo B – Projetos e Memoriais
Anexo C – Planilha de Quantidades e Preço
Anexo D – Cronograma Físico Financeiro
Anexo E – Resumo do Orçamento
Anexo F – BDI Referencial
Anexo G – Encargos Sociais
Anexo H – Matriz de Risco
Anexo I – Resolução nº 032/2011 – Condições Gerais de Contratos

CAPÍTULO III

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital, inclusive empresas em consórcio.

3.2 A participação nesta Licitação se dará isoladamente ou sob o regime de consórcio.

3.3 Não será permitida a participação em consórcio de empresa que esteja participando como Proponente isolada. Não será permitida, ainda, a participação de uma mesma empresa como consorciada em mais de 1 (um) consórcio.

3.4 Não poderá participar da presente licitação:

a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
b) Empresa que se encontre suspensa temporariamente de licitar e contratar com o Tecpar;
c) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência e concordata;

d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação;

e) Empresa em que um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

f) O autor do projeto, básico ou executivo, ou pessoa jurídica e demais pessoas vedadas na forma do art. 16 da Lei Estadual nº 15.608 de 2007;

g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

h) Que tenham em seu corpo societário pessoa física sócia e/ou profissional habilitado de empresa suspensa pelo Tecpar ou declarada inidônea pela Administração;

i) Licitantes que sejam sócias de mais de uma empresa que esteja participando da presente licitação.

3.5 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta Administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

3.6 As empresas interessadas em participar da presente licitação, poderão se inscrever no Cadastro de Licitantes do Estado (CLE), a qual poderá ser realizada no portal de compras do Estado do Paraná no site www.comprasparana.pr.gov.br.

3.7 A Licitante vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro regular no sistema GMS, no site do DEAM/SEAP (www.gms.pr.gov.br/gms), ante a exigência estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Ressalta-se que o não cadastro regular impedirá a emissão do Contrato Administrativo.

3.8 É requisito indispensável para a formalização do Contrato que a empresa declarada vencedora do certame possua conta corrente junto ao Banco do Brasil, instituição bancária contratada pelo Estado, bem como mantenha a referida conta para recebimento de pagamentos, consoante o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016.

CAPÍTULO IV

4. COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A Proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O Tecpar não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.2. As propostas (Envelopes nºs 1 e 2) com todos os seus anexos, deverão ser apresentadas, preferencialmente, encadernadas de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contendo sumário dos documentos apresentados. As folhas deverão

ser numeradas em ordem contínua e sequencial e devidamente rubricadas.

4.3. As proponentes deverão apresentar e protocolar os 2 envelopes, contendo as respectivas documentações, na data, horário e local indicados no item 2.5.2 deste edital (horário limite para o protocolo), devidamente lacrados, contendo externamente as seguintes informações:

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR
CONCORRÊNCIA Nº 060/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Objeto:
Razão Social da licitante:
(Em caso de consórcio, informar denominação e nome das empresas consorciadas)
Data:

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR
CONCORRÊNCIA Nº 060/2022
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
Objeto:
Razão Social da licitante:
(Em caso de consórcio, informar denominação e nome das empresas consorciadas)
Data:

4.4. Os documentos que compõem a proposta (Envelopes nºs 1 e 2) deverão ser destinados à Comissão Especial de Licitação ou enviados pelo Correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a referida Comissão não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo Correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

CAPÍTULO V

5. CONSULTAS

5.1 O endereço para se obter quaisquer informações sobre esta Licitação é na sede do Tecpar, na Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775, bairro CIC, Curitiba/PR, CEP 81350-010, na Divisão de Compras – Setor de Licitação, cujo horário de atendimento é das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, telefones (41) 3316-3170 / 3171.

5.2 As consultas referentes a dúvidas e esclarecimentos de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser, obrigatoriamente, encaminhadas através do e-mail: licitacao@tecpar.br, **até às 12:00 horas do dia 06 de outubro de 2022.**

5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas formalmente a todas as Licitantes no endereço https://www.tecpar.br/form/concorrencia-060-2022, **até às 17:00 horas do dia 07 de outubro de 2022**, sendo de responsabilidade das proponentes acessá-las.

5.4. Não sendo formuladas consultas até o prazo indicado no subitem 5.2, pressupõe-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e Habilitação, não cabendo às Licitantes, portanto, direito a qualquer questionamento posterior.

CAPÍTULO VI

6. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR A PROPOSTA E A HABILITAÇÃO

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O Envelope nº 01 deverá ser apresentado devidamente lacrado, contendo os documentos constantes dos subitens a seguir relacionados, em uma via, preferencialmente com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

6.1.1 No Envelope nº 01 deverá conter:
a) Indicação do representante, conforme Modelo 1 (Opcional);
b) Proposta de Preços, conforme Modelo 2;
c) Cronograma Físico Financeiro;
d) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se aplicável.

6.2. **Indicação do representante**, conforme Modelo 1 (Opcional);

6.2.1 A não indicação de representante ou a não participação de responsável legal, conforme contrato social/estatuto ou procuração implica a impossibilidade de participação durante a Sessão Pública, no que concerne à defesa dos interesses da Proponente.

6.2.2. A carta de nomeação do representante deve ser assinada por quem tem poderes para constituí-lo, por meio de instrumento particular, ou ainda, por instrumento público.

6.2.3 Se por instrumento particular, deverá obrigatoriamente estar acompanhado de documento comprobatório de poderes, sob pena de não aceitação da representação.

6.2.4 Caso o representante na sessão de abertura seja o Administrador, Sócio Administrador ou Responsável Legal, o mesmo deverá inserir no Envelope nº 01 uma cópia do Contrato Social, do Ato Constitutivo, do Estado com a respectiva ata de eleição ou de Certidão Simplificada atualizada da Junta Comercial, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação, devidamente autenticados, para atendimento ao exigido no item 6.2 deste capítulo.

6.2.5 No caso da participação em consórcio, a carta de nomeação deve ser assinada em conjunto, por todos os componentes do consórcio.

6.3 **Proposta de Preços**, conforme Modelo 2 (anexo), contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Preço total final proposto, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 07.03 e seus subitens das Condições Gerais de Contrato;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e CPF.

c.1) Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela proponente, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

c.2) Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

d) Razão Social e CNPJ da Proponente;

e) Observações:

e.1) Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.

e.2) No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Proposta de Preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

6.4 **Cronograma Físico Financeiro**, conforme Anexo D, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

a) O Cronograma Físico Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela;

b) O Cronograma Físico Financeiro apresentado pela proponente vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Tecpar antes da assinatura do contrato;

c) O Cronograma Físico Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico da empresa proponente, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

d) A não apresentação do Cronograma Físico Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta da proponente, porém, inconformidades meramente formais do mesmo deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

6.5 Para as empresas que optarem por participar na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

6.5.1 A declaração de que a proponente se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Modelo 3;

6.5.2 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

6.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

6.6 O tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, será admitido para consórcio apenas quando as empresas que o integram sejam exclusivamente microempresas ou empresas de pequeno porte, e desde que não ultrapassados, com o somatório das receitas brutas anuais de cada empresa, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.7 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação no Envelope nº 01 da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, implica na participação do pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações.

6.8 A apresentação do Envelope nº 01 – Proposta de Preço faz prova de que a Proponente:

a) Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

b) Aceitou os Termos deste Edital, seus modelos e anexos;

c) Aderiu integralmente às Condições Gerais de Contrato;

d) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO

6.9 Deverá ser apresentado um envelope (Envelope nº 02) devidamente lacrado, não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, que conterá a comprovação da habilitação da Proponente do ponto de vista jurídico, fiscal e

trabalhista, econômico-financeiro, operacional e técnico e demais documentos solicitados. Todas as páginas deverão ser numeradas e rubricadas pelo representante legal com poderes devidamente delegado para tal. Caso os documentos não estejam assinados, o representante legal ou autorizado poderá fazê-lo durante a sessão de abertura, na presença dos demais participantes.

6.9.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pela Comissão, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet.

6.9.2 Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação. As certidões que não expressarem o prazo de validade, terão sua validade determinada em 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão.

6.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.10.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações, ou a consolidação respectiva, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

6.11 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

6.11.1 Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), demonstrando que a empresa proponente desempenha atividade compatível com o objeto da licitação;

6.11.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

6.11.3 Prova de regularidade de Tributos para com a Fazenda Federal por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.11.4 Prova de regularidade de Tributos Estaduais, da sede da matriz da proponente, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar;

6.11.5 Prova de regularidade de Tributos Municipais, da sede da matriz da proponente, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar;

6.11.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

6.12 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.12.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor Judicial da sede da proponente, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

6.12.2. Balanço Patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGI – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

6.12.2.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
a) Publicados em Diário Oficial - ou
b) Publicados em Jornal - ou
c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, ou ainda cópia simples acompanhada do original para verificação da comissão de licitação, ou por funcionário público especialmente designado pela comissão – ou
d) As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, bem como deverão apresentar o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social exigível, contendo os termos de abertura e encerramento que foram enviados por meio do SPED.

6.12.2.2 Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

6.12.2.3 O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

6.12.2.4 Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente.

6.12.3 A situação financeira da empresa (Modelo 4) será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (E) cujos valores limites estão estabelecidos no Quadro - Capacidade Financeira a seguir:

Quadro - Capacidade Financeira

Liquidez Geral (LG)	Liquidez Corrente (LC)	Endividamento (E)
1,10 (valor mínimo)	1,10 (valor mínimo)	0,50 (valor máximo)

6.12.3.1. Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, e calculados utilizando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$$

onde:
AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
AP = Ativo Permanente.

6.12.3.2 Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a proponente fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

6.12.3.3 A verificação caberá à Comissão de Licitação, podendo ser auxiliados por técnicos da área contábil do Tecpar, através da análise dos valores registrados no respectivo Balanço Patrimonial da proponente, nos termos do subitem 6.12.2.

6.12.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 4.192.000,00 (quatro milhões, cento e noventa e dois mil reais), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social. Uma vez que estes documentos já foram apresentados (subitem 6.12.2 deste Capítulo), não é necessária nova inclusão.

6.12.5. Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

6.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.13.1 Capacidade técnico-operacional da empresa PROPONENTE

6.13.1.1 Comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do PROPONENTE, que comprovem a prévia execução de serviços com características e complexidades semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução.

6.13.1.2 Deverá ser apresentada Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região da sede da PROPONENTE, assim como dos profissionais de seu quadro, que não estejam relacionados na Certidão de Pessoa Jurídica, envolvidos diretamente na presente Licitação. A tabela de comprovantes de capacidade técnica operacional da empresa deve estar listada conforme Modelo 5.

6.13.1.3 As certidões e/ou atestados devem corresponder no mínimo a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado relacionados na Tabela 1 – Comprovação técnica operacional.

6.13.1.4 No caso da PROPONENTE utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de obras, referente(s) a contratos executados sob o regime de consórcio, as quantidades consideradas serão apenas aquelas relativas a parcela de participação da PROPONENTE na composição do consórcio, conforme estiver discriminado no atestado ou, na ausência desta informação no documento, por cópia do ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado no órgão competente que deverá acompanhar o mesmo. Salvo se constarem expressamente do atestado o objeto realizado por cada uma das empresas consorciadas.

6.13.1.5 A PROPONENTE não poderá utilizar atestados de empresas subcontratadas para comprovação das exigências mínimas.

Tabela 1: Comprovação técnica operacional.

Item	Descrição da comprovação técnica	Unidade	Quantidade exigida (50%)
1	Execução de instalação e montagem de Estrutura metálica	Kg	25.000
2	Execução de instalação de Estrutura de concreto fck>30	m^3	100
3	Execução de instalação de áreas laboratoriais com acabamentos (divisória, rodapé, visor, forro, etc) padrão “sala limpa”	m^2	780
4	Execução de instalação de área limpa com nível de biossegurança NB3	m^2	120
5	Execução de instalação de HVAC sala limpa conforme RDC 301/2019 da ANVISA (ou RDC 17/2010 ou normas internacionais equivalentes)	TR	67

6	Execução de instalação de HVAC sala limpa em áreas de risco biológico NB3.	TR	56
7	Execução de instalações elétricas em baixa e média Tensão Atestado de Execução de Instalações Elétricas com fornecimento e instalação de grupo moto gerador com quadro de transferência automática (QTA) potência nominal 500Kva. Atestado de instalação de rede em 13,8 kV executada em rede compacta	KVA	750
	Execução de instalação em baixa e média Tensão Atestado de Execução de Instalações Elétricas para laboratório de produção farmacêutica com potência instalada	KVA	860
	Atestado de Execução de Instalações Elétricas Execução de obra contemplando os serviços de controle de acesso, CFTV, SPDA, cabeamento estruturado CAT 6	Pontos CFTV	23
	Atestado de Execução de Instalações Elétricas Sistema gerencial de controle e automação com no mínimo 230 pontos controlados, com software e hardware de supervisão e operação	Pontos de Cabeamento estruturado CAT 6	73
	Execução de instalação de luminárias herméticas de embutir	UD	250
8	Execução de instalação de anel de distribuição de água purificada WFI, em aço inox 316L e em conformidade com a RDC 301/2019 da ANVISA (ou RDC 17/2010 ou normas internacionais equivalentes) executadas com solda orbital	m	140
9	Comprovação de execução de sistemas automatizados que garantam; Rastreabilidade e segurança de dados históricos; Controle e monitoramento de HVAC, sistema de água purificada, câmaras frias, sistema de prevenção de incêndio e CFTV, Análise de qualidade dos itens produzidos de processos (CEP)	Pontos	310
10	Execução de estação de tratamento de efluente laboratorial NB3 (Nível de biossegurança 3)	L/dia	750

6.13.2 Comprovação técnica profissional da equipe da PROPONENTE

6.13.2.1 Quadro técnico mínimo da PROPONENTE, a ser dedicado a realização do objeto desta licitação, deverá ser composto por 4 (QUATRO) profissionais, nas especialidades e funções detalhadas na Tabela 2 – Comprovação técnica operacional. O mesmo profissional pode acumular mais de uma função. Todos deverão estar incluídos na Declaração De documentação para Capacidade técnica – profissional da equipe, conforme Modelo 6.

6.13.2.2 Quadro técnico mínimo composto por:

- 1 (um) Engenheiro Civil, responsável técnico (RT) pela coordenação da obra, com formação plena, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Região sob a qual esteja jurisdicionada a obra com comprovação técnica conforme Tabela 2 - Comprovação técnica operacional.

- 1 (um) Engenheiro Civil sênior, responsável técnico pela supervisão da obra, com formação plena, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia da Região sob a qual esteja jurisdicionada a obra. O RT de supervisão da obra será obrigatoriamente o profissional que acompanhará diariamente a obra, sendo responsável pelo diário de obra. Obrigatoriamente deve ficar locado 100% (cem por cento) na obra. Deve ter comprovação técnica conforme Tabela 2 - Comprovação técnica operacional.

- 1 (um) Engenheiro civil ou Arquiteto, que será o responsável técnico pelo gerenciamento das atividades da obra “As Built” em BIM. Este profissional será Engenheiro civil ou Arquiteto, com formação plena, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da Região sob a qual esteja jurisdicionada a obra. Este profissional será obrigatoriamente o profissional que realizará o gerenciamento em BIM em plena harmonia com o RT da supervisão da obra.Deve ter comprovação técnica conforme Tabela 2 - Comprovação técnica operacional.

- 1 (um) Engenheiro Mecânico, que será responsáveis pela instalação dos equipamentos e utilidades da obra, devendo estar na obra para supervisionar no período das instalações destes equipamentos e utilidades. Este RT será Engenheiro mecânico com formação plena, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Região sob a qual esteja jurisdicionada a obra, com comprovação técnica conforme Tabela 2 - Comprovação técnica operacional.

- 1 (um) Engenheiro Elétrico, que será responsável pela instalação elétrica, redes telefonia e automação da obra, devendo estar na obra para supervisionar no período destas instalações. Este RT será Engenheiro elétrico com formação plena, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Região sob a qual esteja jurisdicionada a obra, com comprovação técnica conforme Tabela 2 - Comprovação técnica operacional.

6.13.2.3 A Capacidade técnico-profissional da equipe mínima deverá ser comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Tabela 2: Comprovação técnica-profissional.

Responsável Técnico Equipe mínima*	**Descrição da comprovação técnica**	**Unidade**	**Quantidade exigida (50%)**
Engenheiro civil RT obra coordenador	Coordenação de execução de obra com: Supervisão, gerenciamento de obras em edificações prediais, laboratórios e áreas limpas.	m^2	780
	Execução de instalação de área limpa com nível de biossegurança NB3	m^2	120

Engenheiro civil sênior RT supervisor	Execução de obra com instalação e montagem de estrutura metálica	Kg	25.000
	Execução de obra com instalação de estrutura de concreto fck>30	m^3	100
	Execução de obra com instalação de áreas laboratoriais com acabamentos (divisória, rodapé, visor, forro, etc) padrão “sala limpa”	m^2	780
	Execução de obra com instalação de área limpa com nível de biossegurança NB3	m^2	120
	Execução de estação de tratamento de efluente laboratorial NB3 (Nível de biossegurança 3)	L/dia	750
Engenheiro civil ou Arquiteto	Execução de obra em BIM ou projeto elaborado em BIM	m^2	780
Engenheiro Mecânico	Execução de instalação de HVAC em sala limpa conforme RDC 301/2019 da ANVISA (ou RDC 17/2010 ou normas internacionais equivalentes)	TR	67
	Execução de instalação de HVAC em sala limpa em áreas de risco biológico NB 2 e NB3.	TR	56
	Comprovação de execução de sistemas automatizados em pontos que garantam; - Rastreabilidade e segurança de dados históricos; Controle e monitoramento de HVAC, sistema de água purificada, câmaras frias, sistema de prevenção de incêndio e CFTV, - Análise de qualidade dos itens produzidos de processos (CEP);	Pontos	310
	Execução de instalação de anel de distribuição de água purificada WFI, em aço inox 316L e em conformidade com a RDC 301/2019 da ANVISA (ou RDC 17/2010 ou normas internacionais equivalentes) executadas com solda orbital.	m	140
Engenheiro Eletricista	Execução de instalações elétricas em baixa e média Tensão Atestado de Execução de Instalações Elétricas com fornecimento e instalação de grupo moto gerador com quadro de transferência automática (QTA) Atestado de instalação de rede em 13,8 kV executada em rede compacta.	KVA	750
	Execução de instalações elétricas em baixa e média Tensão Atestado de Execução de Instalações Elétricas para laboratório de produção farmacêutica com potência instalada.	KVA	860
	Atestado de Execução de Instalações Eletrônicas e Execução de obra contemplando os serviços de controle de acesso, CFTV, SPDA, cabeamento estruturado CAT 6.	Pontos CFTV	23
	Atestado de Execução de Instalações Elétricas com Sistema gerencial de controle e automação com software e hardware de supervisão e operação.	Pontos de Cabeamento estruturado CAT 6	73
	Execução de instalação de luminárias herméticas de embutir	UD	250

* A substituição de profissionais Responsáveis Técnicos da equipe mínima será avaliada caso a caso pelo Tecpar, desde que acompanhada de justificativa plausível e pertinente e em hipótese alguma será aceita formação e capacidade técnica inferior ao profissional indicado na ocasião da licitação. A equipe mínima pode ser complementada para profissionais com RT comprovada na disciplina descrita na Tabela 2.

6.13.2.4 Para a comprovação da capacidade técnico-operacional do proponente relativa ao seu quadro técnico mínimo exigido, deverão ser apresentados os documentos relacionados nas alíneas ‘a’ a ‘c’ imediatamente abaixo:

a) Declaração de Documentação para Capacidade Técnica Profissional da Equipe, parte integrante da Qualificação técnica, conforme Modelo 6 do referido Edital de Licitação, relacionando os profissionais que serão utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, comprometendo-se a ter em seu quadro de pessoal próprio ou por contrato, na data da contratação, os profissionais relacionados, detentores de Acervo Técnico compatível com o disposto neste instrumento convocatório, assim como estrutura organizacional e material compatível com o objeto da licitação, e observando os seguintes critérios:

a.1) o profissional indicado como responsável técnico coordenador e o supervisor da obra deverão fazer parte do quadro técnico permanente do proponente. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela supervisão da obra e pelo gerenciamento da obra em BIM não poderão ser responsáveis técnicos por qualquer outro projeto objeto desta licitação;

a.2) os profissionais indicados como responsáveis técnicos pelos serviços descritos na tabela 2, deverão ter formação acadêmica compatível e habilitação técnica correspondente;

a.3) Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura da região da sede da Proponente dos profissionais de seu quadro, que não estejam relacionados na Certidão de Pessoa Jurídica, envolvidos diretamente na presente Licitação.

a.4) O(s) responsável(eis) técnico(s) deve(m) assinar o aceite na declaração constante do subitem a. descrito acima.

b) Comprovação de vínculo empregatício ou contratual com o PROPONENTE, de todos os profissionais indicados na Declaração de Documentação para Capacidade Técnica Profissional da Equipe e apresentação de cópias autenticadas de um dos documentos abaixo para cada profissional:

b.1) registro em carteira de trabalho e previdência social, contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho, ou ficha de registro de empregado devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho;

b.2) contrato individual de trabalho ou contrato de prestação de serviços, com prazo vigente superior a data de abertura da fase de habilitação prevista neste edital, celebrado em data anterior a data de abertura desta licitação;

b.3) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, caso o profissional seja sócio proprietário ou sócio-gerente, ou exerça outro cargo de direção na empresa PROPONENTE ou, na hipótese da participação na licitação dar-se através de consórcio, em qualquer uma das consorciadas de um mesmo PROPONENTE;

c) Autorização individual de cada profissional indicado na Declaração de Documentação para Capacidade Técnica Profissional da Equipe, conforme Modelo 6 deste edital, na qual concorde formalmente com a inclusão de seu nome na Equipe Técnica e de que estará disponível para a execução dos serviços objeto deste edital, bem como que tem conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive Termo de Referência do empreendimento, condições locais e especificações técnicas para elaboração dos serviços objeto deste Edital.

6.13.3. Apresentação do **Termo de Vistoria da Edificação Existente que será reformada e ampliada para implantação do LIV (Modelo 7). A visita técnica a Edificação Existente é facultativa** e deverá ser agendada com o Setor de Engenharia do Tecpar pelos telefones (41) 3316-3150 / 3294. Na ocasião da visita será preenchido o Termo de Vistoria da Edificação Existente, que será assinado pelo representante do TECPAR e pelo responsável da empresa proponente.

6.13.3.1 Caso a proponente faça a opção pela não realização da visita técnica à edificação existente, deverá apresentar a **Declaração de conhecimento das informações e condições do local da prestação dos serviços (Modelo 8)**.

6.13.3.2 A apresentação do **Modelo 7 ou Modelo 8 acima citados** caracteriza-se como documento indispensável a ser incluído no Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, sendo que sua ausência inabilitará a proponente.

6.13.3.3 Apesar de não obrigatória, recomendamos a visita técnica ao terreno para conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos relacionados a visita que se julgarem necessários;

6.13.3.4 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da Contratada.

6.14 DEMAIS DOCUMENTOS (no Envelope nº 02)

6.14.1 Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais, conforme **Modelo 9,** devidamente assinada.

6.14.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999), conforme **Modelo 9**, devidamente assinada.

6.14.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme **Modelo 10**, devidamente assinado.

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra ou serviço de engenharia de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

b) A Contratada deverá utilizar somente produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005.

6.14.4 As empresas cadastradas no Cadastro de Licitantes do Estado (CLE) poderão apresentar o Certificado de Cadastro em vigência. O Certificado de Cadastro substituirá os documentos relacionados no subitem 6.11 “Habilitação Fiscal e Trabalhista” deste Capítulo, desde que os mesmos estejam dentro do prazo de validade na data da abertura da licitação.

6.14.5 Os documentos constantes no subitem 6.14.4 devem estar válidos na data fixada para a abertura da licitação.

6.14.6 Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

6.15 HABILITAÇÃO PARA EMPRESAS PARTICIPANTES SOB O REGIME DE CONSÓRCIO

6.15.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.15.1.1 Os documentos constantes no subitem 6.10 deste capítulo deverão ser apresentados isoladamente por cada uma das empresas consorciadas.

6.15.1.2 Deverá ser apresentado compromisso de constituição do consórcio, público ou particular, subscrito por todas as consorciadas, de acordo com a legislação vigente, observando-se no mínimo o seguinte:

a) designação do consórcio e sua composição;

b) empreendimento que constitui o objeto do consórcio;
c) prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual acrescido de 6 (seis) meses;
d) compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, solidariamente, por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação;
e) declaração expressa de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, na fase de Licitação e em relação ao contrato decorrente dela, e que assinarão, como anuentes, o referido contrato e responderão solidariamente por todas as obrigações do consórcio;
f) apresentação da empresa líder do consórcio, informando o percentual estabelecido da participação de cada consorciada, inclusive quanto a participação proporcional de cada uma na execução dos serviços, em consonância com as respectivas especificações. A líder do consórcio será canal de interlocução junto ao Tecpar com relação aos aspectos de gerenciamento das atividades e terá poder de administração e de representação do consórcio perante terceiros e perante o Tecpar;
g) designação do representante legal do consórcio. Indicar ainda representante(s) com poderes para firmar o termo de contrato decorrente desta Licitação;
h) compromisso expresso das consorciadas, de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas até o cumprimento do objeto da Licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” anterior;
i) compromisso expresso de que apresentarão, até a data da assinatura do termo de contrato decorrente da Licitação, o instrumento de constituição do consórcio, devidamente firmado por cada participante e devidamente registrado;
j) compromisso expresso de que providenciarão o arquivamento nos termos do artigo 279 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e do artigo 7º da IN DREI nº 19 de 05/12/13 do instrumento da constituição do consórcio no registro do comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza das empresas consorciadas, com anterioridade à assinatura do eventual contrato.

6.15.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

6.15.2.1 Os documentos constantes dos subitens 6.11.1 à 6.11.6 deverão ser apresentados isoladamente por cada uma das empresas consorciadas.

6.15.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.15.3.1 Os documentos constantes dos subitens 6.12.1 e 6.12.2 deverão ser apresentados isoladamente por cada empresa consorciada.

6.15.3.2 Cada uma das empresas consorciadas deverá comprovar individualmente sua boa situação financeira nos termos dos índices contábeis de LC, E e LG exigidos no subitem 6.12.3.

6.15.3.3 O Patrimônio Líquido descrito no subitem 6.12.4 poderá ser comprovado pelo somatório do Patrimônio Líquido das empresas consorciadas, respeitando-se a proporção da respectiva participação.

6.15.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.15.4.1 O documento exigido no Modelo 6 deverá ser apresentado pelo consórcio, sendo obrigatória a indicação de pelo menos 1 (um) responsável técnico pertencente ao quadro técnico permanente da empresa Líder.

6.15.4.2 A Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA, solicitada no item 6.13.1.2 deste capítulo, deverá ser fornecida isoladamente por cada empresa componente do consórcio.

6.15.4.3 As exigências constantes nos itens 6.13.1 e 6.13.2 e seus subitens deverão ser comprovadas por quaisquer das empresas componentes do consórcio, isoladamente ou em conjunto.

6.15.4.4 Apresentar o documento exigido no Modelo 7 (Termo de Vistoria da Edificação Existente que será reformada e ampliada para implantação do LIV) **ou** no Modelo 8 (Declaração de conhecimento das informações e condições do local da prestação dos serviços) constante nos subitens 6.13.3 e 6.13.3.1.

6.15.4.4.1 Caso o consócio opte em apresentar a **Declaração de conhecimento das informações e condições do local da prestação de serviços** (Modelo 8), o documento deve ser assinado em conjunto, por todos os componentes do consórcio.

6.15.5 DEMAIS DOCUMENTOS (no Envelope nº 02)

6.15.5.1 As declarações exigidas nos itens 6.14.1, 6.14.2 e 6.14.3, deverão ser elaboradas em documento único e assinada em conjunto por todos os componentes do Consórcio.

6.15.5.2 As empresas cadastradas no Cadastro de Licitantes do Estado (CLE) poderão apresentar o Certificado de Cadastro em vigência. O Certificado de Cadastro substituirá os documentos relacionados no subitem 6.11 “Habilitação Fiscal e Trabalhista” deste Capítulo, desde que os mesmos estejam dentro do prazo de validade na data da abertura da licitação.

6.15.5.3 Os documentos constantes no subitem 6.14.4 devem estar válidos na data fixada para a abertura da licitação.

6.15.5.4 Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

CAPÍTULO VII

7. ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência por parte da empresa proponente que, consequentemente, também não poderá mais retirar os Envelopes nº 01 e nº 02, tendo em vista o disposto no artigo 85, parágrafo 4º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

7.2 É eliminatório o não atendimento às condições de participação constantes do Capítulo III, e a falta de documentos completos relacionados no Capítulo VI (exceto o subitem 6.1.1 – alínea "a" / 6.2 e declarações relacionadas nos subitens 6.14.1 à 6.14.3, os quais poderão ser saneados durante a reunião de abertura da licitação) todos do presente Edital, e outros documentos solicitados nos Anexos do Edital.

7.3 Não serão aceitos protocolos em substituição de documentos.

7.4 Na data e horário estipulados neste Edital, serão abertos os Envelopes nº 01 e 02, conforme os procedimentos abaixo. A documentação será rubricada obrigatoriamente pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Licitantes presentes.

7.4.1 Abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preço

7.4.1.1 A Licitante será desclassificada quando:

a) Apresentar prazo de validade da proposta inferior ao mínimo exigido pelo Tecpar, caso a impropriedade não seja saneada pelo representante na sessão de abertura;

b) Apresentar prazo de execução e vigência dos serviços diversos do admitido, caso a impropriedade não seja saneada pelo representante na sessão de abertura;

c) Apresentar valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

d) Não apresentar o Cronograma Físico Financeiro;

e) Apresentar documento(s) com emendas, falhas, rasuras ou borrões;

f) Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este instrumento não teria estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

g) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Proposta de Preços”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste instrumento, ou, ainda com irregularidades, serão desclassificados, não se admitindo complementação posterior;

7.4.2 Abertura dos Envelopes nº 02 – Habilitação

7.4.2.1 Encerrada a fase de classificação das propostas, serão abertos os envelopes com os documentos de habilitação dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares e das propostas da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, que sejam superiores a até 10% (dez por cento) da melhor classificada.

7.4.2.2 Verificado o atendimento das exigências do Edital, a proponente melhor classificada (que ofereceu o menor preço) será declarada vencedora. Caso haja participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão abertos os envelopes destas, desde que as respectivas propostas estejam dentro do estabelecido no artigo 44, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

7.4.2.3 Inabilitada a proponente melhor classificada, serão considerados os documentos habilitatórios das proponentes com as propostas classificadas sequencialmente.

7.4.2.3.1 A inabilitação individual de qualquer uma das empresas componentes de consórcio implicará na inabilitação do consórcio.

7.4.3 Havendo suspensão dos trabalhos para realizar a análise da documentação, a Comissão Especial de Licitação informará às Proponentes, caso haja necessidade de realização de nova sessão presencial, o dia,hora e local em que serão reiniciados os trabalhos por meio de convocação disponibilizada na Internet e no site desta licitação, sendo de responsabilidade das Proponentes acessá-las para obtê-las.

7.4.4 Ao encerramento da sessão será lavrada Ata circunstanciada, com as observações formais das proponentes presentes sobre as documentações apresentadas.

7.4.5 Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso único, conforme o disposto no artigo 94 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

a) A interposição de Recurso Administrativo deverá ser protocolada na Recepção do Tecpar, no rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775, bairro CIC, Curitiba/PR, CEP 81350-010 ou enviado pelos Correios, aos cuidados da Comissão Especial de Licitação, para o mesmo endereço, no prazo legal máximo de 5 (cinco) dias úteis. O Recurso Administrativo poderá, ainda, ser enviado para o e-mail: licitacao@tecpar.br, contendo a identificação suficiente do interessado, desde que o documento original transmitido seja apresentado no prazo legal (5 dias úteis da intimação) ou em até 5 (cinco) dias úteis após a transmissão, quando esta for efetuada no último dia do prazo legal.

7.4.6 Os recursos serão disponibilizados na Internet na página https://www.tecpar.br/form/concorrencia-060-2022, sendo de responsabilidade das Proponentes acessá-los para obtê-los. A partir da data de disponibilização as demais

empresas participantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.4.7 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimentos sobre os documentos de participação. Todavia, não será admitido às proponentes concorrentes qualquer complementação ou substituição de documentos.

7.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio, conforme o art. 86 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

7.5.1 No caso de participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser atendido o critério de desempate estabelecido no "caput" do artigo 44 e parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações. Em caso de empate a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar a nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após recebida a comunicação via fax, e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

7.6 O resultado do julgamento da licitação será publicado na Imprensa Oficial e no site do Tecpar, na página desta licitação.

CAPÍTULO VIII

8. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A LICITAÇÃO

8.1. A Comissão de Licitação tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte das proponentes.

8.2 A qualquer momento, a partir da abertura da licitação, poderá a Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, verificar documentos, assim como outras medidas decorrentes do cumprimento do escopo do processo.

8.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários do Tecpar, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das proponentes.

8.4. Nos casos passíveis de saneamento de falhas o representante deverá manifestar interesse formal em saneá-las na própria sessão.

8.4.1. Falhas que poderão ser saneadas durante a sessão de abertura:

a) prazo de validade da proposta;
b) falta de assinatura(s);
c) inadequação do cronograma físico-financeiro;
d) prazo de execução e vigência diversos do estabelecido neste instrumento convocatório e seus anexos;
e) declarações descritas nos subitens 6.14.1 à 6.14.3;
f) certidões e documentos disponíveis ao público na internet para consulta em relação

à aferição de sua validade e autenticado.

8.4.2. No caso do não saneamento das falhas previstas no subitem 8.4.1 acima, a licitante será considerada inabilitada ou desclassificada, conforme o caso.

8.4.3. Critérios de saneamento de falhas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.4.3.1. Atendendo ao disposto no artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, no caso da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para contados a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.3.2. A não regularização da documentação no prazo acima, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo facultado ao Tecpar convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 Caso a Licitante que apresentou a proposta vencedora não venha a assinar o respectivo contrato e/ou não iniciar os serviços no prazo estabelecido neste edital e nas Condições Gerais de Contrato, o Tecpar convocará, pela ordem de classificação, as outras empresas, de acordo com a legislação vigente, para serem adjudicatárias do objeto, ou procederá nova Licitação.

8.5.1 Incidindo a empresa vencedora na hipótese estabelecida no item acima, a mesma estará sujeita às penalidades previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07, artigo 154, inciso I.

CAPÍTULO IX

9. PROCEDIMENTOS GERAIS DO CONTRATO

9.1. A Proponente vencedora do certame deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

9.2. A Adjudicatária do certame deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo Tecpar, contados a partir do recebimento do Aviso de Recebimento (AR), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente recusar-se à assinatura, poderá ser convocada outra Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os

requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital e das demais cominações legais.

9.4. A Ordem de Serviço deverá ser assinada pela Contratada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a convocação pelo Tecpar, podendo ser prorrogado por igual período por uma única vez, mediante justificativa idônea aprovado pelo Tecpar.

9.5. **No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:**

9.5.1. O Certificado Regular perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços do PR – GMS, de acordo com o art. 1º, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.762/2013, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 1.352/2015, para a comprovação da condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela empresa Contratada durante toda a vigência do contrato.

9.5.2 No caso de Consórcio, este deve obrigatoriamente apresentar no ato da assinatura do contrato o instrumento de constituição do Consórcio e seu respectivo registro, devendo o mesmo, ser assinado por todos os integrantes do consórcio.

9.5.2.1 No prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, caberá ao Consórcio apresentar o cartão do CNPJ com vistas a possibilitar a emissão de termo aditivo apto a efetivação dos pagamentos.

9.5.3. A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal nº 5.194/1966 e da Lei Federal nº 12.378/2010.

9.5.4 Entregar o Termo de Confidencialidade e Sigilo de Informações, conforme Modelo 11 do Edital, devidamente preenchido e assinado

9.6. Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço – OS, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre a empresa vencedora e o Tecpar, devendo a referida OS ser assinada pelo representante legal da Contratada.

9.7 Os profissionais indicados pela Licitante deverão obrigatoriamente participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

9.8 A contratada deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do contrato.

9.8.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante na Modelo 6 deste Edital.

9.8.2 Caso os profissionais indicados no Modelo 6 sejam Corresponsáveis, a Contratada deverá realizar as ART e/ou RRT Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão

corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade (artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/1966).

9.8.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pelo Tecpar.

9.9. PAGAMENTO

9.9.1 Os pagamentos dos serviços executados serão de incumbência do **FUNDO PARANÁ, CNPJ nº 13.196.364/0001-30,** observado o disposto nas Condições Gerais de Contrato – CGC nº 08 (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.572 de 19 de outubro de 2011).

9.9.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.10. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.10.1. A Contratada prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observado as Condições Gerais de Contrato – CGC nº 09 (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.572 de 19 de outubro de 2011).

9.10.2 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

9.10.3 A Fiança Bancária somente será admitida com expressa renúncia ao benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

9.11 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.11.1 Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização do Tecpar, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

9.11.2 É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de atestação da Capacidade Técnico Operacional e Técnico Profissional;

9.11.3 O contratado deverá, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado, nos termos previstos neste Edital;

9.11.4 A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o Tecpar quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

9.12. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

9.12.1 O presente Contrato será regido pela Lei Estadual nº 15.608, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 16 de agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005, pela Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, e suas alterações, pelas Condições Gerais de Contratos, aprovadas pela Resolução nº 032/2011 de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.572 de 19 de outubro de 2011.

9.12.2 As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste Edital, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

9.12.3 O presente Edital, com todos os seus modelos e anexos, serão parte integrante do contrato a ser firmado entre o Tecpar a empresa vencedora desta Licitação.

9.13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.13.1 A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nas Condições Gerais de Contratos (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.572 de 19 de outubro de 2011).

9.14 RESCISÃO

9.14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente e nas Condições Gerais de Contratos.

9.14.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nas Condições Gerais de Contratos (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.572 de 19 de outubro de 2011).

9.14.3 A rescisão poderá ser de forma unilateral, amigável ou judicial nos termos e condições previstas nos artigos 130 e 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e na CGC nº 15, seus itens e subitens das Condições Gerais de Contratos (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.572 de 19 de outubro de 2011).

CAPÍTULO X

10. REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços contratuais das obras ou serviços de engenharia poderão ser reajustados, quando e se for o caso, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Condições Gerais nº 07, item 07.04 e

07.05, das Condições Gerais de Contratos (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011).

10.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

CAPÍTULO XI

11. FORO

11.1 O foro para as questões oriundas da presente Licitação é o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 06 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)
Daniela Gadotti Perlin
Presidente da Comissão Especial de Licitação

MODELO 1

MODELO DA INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

Ao
Instituto de Tecnologia do Paraná – Tecpar
Referência: Concorrência nº 060/2022
Objeto:

Pela presente, fica designado o Sr(a). _____, portador(a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____ a representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, na licitação supra mencionada.

Outorgamos poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar transigir, sanear eventuais falhas nos termos da licitação, receber a devolução dos documentos e compromete-se a zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço, conforme artigo 32, parágrafo 1º, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608/07.

_____, ___ de _____ de 20__.

Representante Legal da Empresa:
Nome:
CPF:
Assinatura:

Para contato:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:

MODELO 2

PROPOSTA DE PREÇO

Ao
Instituto de Tecnologia do Paraná – Tecpar
Referência: Concorrência nº 060/2022
Objeto:

A Empresa_____, CNPJ nº _____, com sede no município de _____, Estado do _____, localizada à Rua _____, nº____, CEP_____, Fone (___) _____, E-mail _____, propõe ao Tecpar a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, Condições Gerais do Contrato e modelos/anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____), sendo 89,66% (oitenta e nove vírgula sessenta e seis por cento) referente aos materiais e 10,34% (dez vírgula trinta e quatro por cento) referente à mão de obra.

2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos Envelopes da Licitação.

Se vencedora da licitação, assinará o Contrato Administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a): _____, Título _____ , CREA/nº e/ou CAU/nº_____.

_____, _____ de_____ de 20__.

Representante Legal da Empresa:
Nome:
CPF:
Assinatura:

Obs.: Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

MODELO 3

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Instituto de Tecnologia do Paraná – Tecpar
Referência: Concorrência nº 060/2022
Objeto:

A Empresa_____CNPJ nº _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

_____, ___ de _____ de 20__.

Representante Legal da Empresa:
Nome:
CPF:
Assinatura:

MODELO 4

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Ao
Instituto de Tecnologia do Paraná – Tecpar
Referência: Concorrência nº 060/2022
Objeto:

Prezados(as) Senhores(as),

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.
Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela Comissão de Licitação, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Índice	Valor em R$ 1,00	Valor
LG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	AC = R$ RLP = R$ PC = R$ ELP = R$ AP = R$	
LC = $\frac{AC}{PC}$		
E = $\frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$		

onde:
AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
AP = Ativo Permanente.

OBS.: Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais.

Patrimônio Líquido R$ _____ (valor por extenso).

(nome, n° do RG e assinatura do representante legal da empresa)

(nome, nº CRC e assinatura do contador da proponente)

MODELO 5

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL DA EMPRESA

Ao
Instituto de Tecnologia do Paraná – Tecpar
Referência: Concorrência nº 060/2022
Objeto:

O abaixo assinado, _____, RG/CPF nº _____ na qualidade de responsável legal pela empresa _____ _____ vem, pela presente, indicar a V.S.as o(s) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome _____(empresa PROPONENTE ou consorciada), que comprovam a prévia execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação conforme Tabela abaixo:

Tabela de comprovantes de capacidade técnico-operacional da _____ responsável pelos serviços descritos.

Item	Descrição	N°/tipo/emissor do documento*	Unidade	Quantidade apresentada

* Certidões de Acervo Técnico – CAT ou ATESTADO de capacidade técnica
** Atestado: o Atestado deverá conter informações de sistema de água purificada com capacidade de produção e parâmetros de qualidade compatíveis com a especificação do memorial descritivo, dados de qualificação e validação do sistema na empresa em que foi instalado e emitiu o atestado.

Encaminhamos, em anexo, documentação comprobatória relativa aos itens acima considerados.

(nome, n° do RG/CPF e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO 6

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL DA EQUIPE

Ao
Instituto de Tecnologia do Paraná – Tecpar
Referência: Concorrência nº 060/2022
Objeto:

O abaixo assinado, _____, RG/CPF nº _____ na qualidade de responsável legal pela empresa _____ _____ vem, pela presente, indicar a V.S.as o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal 5.194/66 e com as Resoluções nº 218/73 e nº 1.025/09 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal nº 12.378/2010 e com o parágrafo 10º do art. 76 da Lei Estadual nº 15.608/2007, caso venhamos a vencer a referida licitação indica os responsáveis técnicos da Tabela abaixo que serão os responsáveis pela prestação de serviços.

Tabela dos profissionais responsáveis técnicos pela obra, supervisão da obra e gerenciamento da obra.

Cada profissional indicado no quadro acima deverá apor assinatura de aceite nesta declaração ou declaração individual por profissional.

Nome do Profissional:
Assinatura:

Nome do Profissional:
Assinatura:

….. descrever todos os profissionais responsáveis e corresponsáveis

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs no CREA e/ou os registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/1977, o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/66, o artigo 45, da Lei

Federal nº 12.378/2010 e a Resolução nº 91/2012 do CAU/BR, antes do início da obra ou serviço de engenharia, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Encaminhamos, em anexo, documentação comprobatória relativa aos itens acima considerados.

(nome, n° do RG/CPF e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO 7

TERMO DE VISTORIA DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE

Ao
Instituto de Tecnologia do Paraná – Tecpar
Referência: Concorrência nº 060/2022
Objeto:

1. Declaramos que, por nosso responsável técnico, foi visitado o local dos serviços referentes a Licitação supracitada, ficando ciente de todos os detalhes do imóvel descrito no objeto de nossa proposta;

2. Declaramos ainda que, se vencedores do processo, nos responsabilizamos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições de execução dos trabalhos.

Curitiba, _____ de _____de 20__.

Assinatura do representante legal do Tecpar
Nome:
RG:

Assinatura do responsável técnico da proponente
Nome:
CREA e/ou CAU:

MODELO 8

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao
Instituto de Tecnologia do Paraná – Tecpar
Referência: Concorrência nº 060/2022
Objeto:

A [Proponente – nome – sede – CNPJ], por seu representante legal abaixo-assinado [nome, profissão, CPF e RG], DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao subitem 6.13.3.1, Capítulo VI do Edital de Concorrência nº 060/2022, que assume incondicionalmente a responsabilidade pela execução do objeto da licitação supracitada, em conformidade com todas as condições e exigências do edital e seus anexos, apesar de não ter realizado a Visita Técnica ao local.

Curitiba, ___ de _____ de 20__.

Representante Legal da Empresa:
Nome:
CPF:
Assinatura:

MODELO 9

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao
Instituto de Tecnologia do Paraná – Tecpar
Referência: Concorrência nº 060/2022
Objeto:

O Signatário da presente, _____, CPF nº_____ e Carteira de Identidade n°_____representante legal, em nome da empresa _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Tecpar quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei Estadual nº 15.608/2007, atendendo às condições de participação da licitação e legislação vigente;
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão Especial de Licitação, no prazo que o mesmo estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto no CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso V, do art. 73 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

Curitiba, ___ de _____ de 20__.

Representante Legal da Empresa:
Nome:
CPF:

MODELO 10

MODELO DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Ao
Instituto de Tecnologia do Paraná – Tecpar
Referência: Concorrência nº 060/2022
Objeto:

Eu,_____, RG_____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa_____, CNPJ_____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório supra referido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605/1998, artigos 147 a 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do munícipio onde a mesma será construída.

_____, ____de_____20__.

Representante Legal da Empresa:		Responsável técnico da Licitante
Nome:	OU	Nome:
CPF:		CPF:
Assinatura:		Assinatura:

MODELO 11

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, representante legal da empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmo o presente Termo de Confidencialidade e Sigilo de Informações junto ao Instituto de Tecnologia do Paraná – Tecpar, inscrita no CNPJ nº 77.964.393/0001-88, em razão do Contrato nº _____, cujo objeto é _____, considerando as condições abaixo descritas:

Das Informações:

Informação do Tecpar deve significar , sem se limitar a toda a qualquer informação, de natureza técnica, operacional, jurídica, tecnológica e comercial, tais como, mas não somente, dados, dados pessoais, especificações, segredos industriais, “know-how”, preços, estratégias de negócios, sistemas, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas, disponibilizadas por escrito, oralmente, na forma de modelos, amostras, programas de computador ou por qualquer outra forma.

Do uso das informações:

A Contratada declara que a utilização das informações do Tecpar se dará com o propósito restrito de se fazer cumprir o estabelecido e acordado no contrato firmado entre as partes, devendo comunicar imediatamente ao Tecpar em caso de ocorrência de eventuais vazamentos, extravios ou perdas desses materiais para que sejam tomadas as medidas cabíveis conforme diretrizes do Tecpar. Para tanto a Contratada adotará práticas de segurança da informação, nos meios empregados, no intuito de garantir a inviolabilidade e proteção das informações a que tiver acesso.

Da não divulgação:

Por este termo, a Contratada se compromete a não utilizar as informações a que tiver acesso em razão de suas atividades para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro e não se apropriar de qualquer material que venha a estar disponível.
A Contratada obriga-se, ainda, a não discutir, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações do Tecpar, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada à prestação do serviço, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que por qualquer razão tenha acesso a elas.

Do prazo:

O presente instrumento será válido a partir de sua assinatura, sendo suas disposições, no entanto, retroativas a quaisquer informações do Tecpar que tenham sido anteriormente divulgadas entre as partes, nos termos do presente acordo.
As obrigações de confidencialidade e demais responsabilidades decorrentes do presente instrumento, ocorrerão durante todo o período de execução dos serviços e permanecerão em vigor a partir do término da contratação e conforme a legislação aplicável concernente a dever de sigilo sobre informações pessoais, comerciais, concorrenciais, estratégicas e empresariais.

Da responsabilidade:

A não observância, por qualquer motivo, de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento ou o inadimplemento das obrigações prescritas neste documento sujeita a Contratada às penalidades estabelecidas em lei.

Curitiba, _____ de _____de 20__.

Representante Legal da Empresa:
Nome:
CPF:
Assinatura:

MODELO 12

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE:
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR, com sede na Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, nº 3.775, Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP 81.350-010, inscrito no CNPJ/MF nº 77.964.393/0001-88, a seguir denominado simplesmente TECPAR, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **********, inscrito no CPF/MF nº ********** e pelo Diretor de Administração e Finanças, **********, inscrito no CPF/MF nº **********.

CONTRATADA:
**********, com sede em **********, inscrito no CNPJ n.º **********, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **********, inscrito no CPF nº **********.

O presente Contrato será regido pela Lei Estadual n.º 15.608, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 16 de agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal n.º 123 e suas alterações de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pelo Decreto Estadual n.º 4.889 de 31 de maio de 2005, pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e pelas **Condições Gerais de Contratos, aprovadas pela Resolução n.º 032/2011 de 10 de outubro de 2011**, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato: a Concorrência nº ***/20**, cuja abertura ocorreu em ** de ********** de 20**, a Proposta da Contratada datada de ** de **********de 20**, processo homologado em ** de ********* de 20**, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, documentos estes que ficam doravante anexados ao presente Contrato, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

Parágrafo único - Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes e tornam-se parte integrante e inseparável em complemento a este Contrato para definir a sua extensão e intenção, e desta forma reger a execução adequada do objeto contratual, dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **"Contratação de empresa de engenharia especializada para a obra de reforma e ampliação do prédio para instalação do Laboratório de Pesquisa e Produção de Insumos para o Diagnóstico Veterinário do Tecpar"**, tudo de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é R$ ********* (**********), sendo 00,00% (xxx vírgula **** por cento) referente aos materiais e 00,00% (**** vírgula xxx por cento) referente à mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução do contrato é de *** (*****) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução, na forma do item 10.03 das Condições Gerais de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado pelo **FUNDO PARANÁ, CNPJ N.º 13.196.364/0001-30,** conforme Cronograma Físico Financeiro aprovado, observada a Cláusula Sétima – Das Condições Gerais de Contrato do Contrato Administrativo.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas para a execução do objeto deste Contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 4570, Iniciativa: 6044, Classificação da despesa (nível elemento): 44905100, Fonte: M.C.O SETI x TECPAR e 100/101/132/250.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro – Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Condições Gerais n.º 07, item 07.04 e 07.05, das Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

Parágrafo Segundo – O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste contrato, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

Parágrafo Primeiro – A Concorrência n.º ***/2022 – TECPAR do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato.

Parágrafo Segundo – A Contratada prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observado as Condições Gerais de Contratos – CGC n.º 09 (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

Parágrafo Terceiro – As Condições Gerais de Contratos, disciplinam sobre os objetivos das próprias Condições Gerais de Contratos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, as segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da Capacidade Técnico Operacional e Técnico Profissional como relevantes.

A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o TECPAR quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

A subcontratação depende de autorização prévia por parte do TECPAR, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do TECPAR o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação.

Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios do TECPAR, deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o TECPAR pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro – No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo – A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do **********, sob a gestão de ********** Gestor e **********, Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual nº ****/202*, pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

.

Assinado Eletronicamente

Diretor-Presidente
Instituto de Tecnologia do Paraná

Assinado Eletronicamente

Diretor de Administração e Finanças
Instituto de Tecnologia do Paraná

Representante legal da contratada
Nome da Contratada

Responsável Técnico da Contratada
Eng./Arqt - CREA/CAU N.º ********
Nome da Contratada

Assinado Eletronicamente

Gestor do Contrato
Instituto de Tecnologia do Paraná

Assinado Eletronicamente

Fiscal do Contrato
Instituto de Tecnologia do Paraná

MODELO 13

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO